



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº1958, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece o uso de símbolo identificador da pessoa idosa, livre de conteúdo depreciativo e pejorativo, em todos os locais e serviços que priorizam o atendimento do idoso no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei estabelece o uso de símbolo identificador da pessoa idosa, livre de conteúdo depreciativo e pejorativo, em todos os locais e serviços que priorizam o atendimento do idoso no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º O uso do símbolo identificador da pessoa idosa só será permitido com finalidade de:

I - assinalar prioridade; ou

II - indicar local ou serviço habilitado no atendimento da pessoa idosa.

Art.3º O símbolo identificador da pessoa idosa deverá ser colocado em local visível ao público, não sendo permitida nenhuma modificação ou adição ao pictograma definido no ANEXO I desta Lei.

Art.4º Os locais que utilizarem o símbolo apresentado no ANEXO II desta Lei deverão substituí-lo gradativamente pelo símbolo apresentado no ANEXO I.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para garantir sua fiel execução.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO - I
(Instituído pelo art. 3º)



ANEXO – II
(Instituído pelo art. 4º)



São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8605-E2FE-DCAC-C993

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 08/11/2021 13:13:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8605-E2FE-DCAC-C993>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Nº 209

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº1958, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece o uso de símbolo identificador da pessoa idosa, livre de conteúdo depreciativo e pejorativo, em todos os locais e serviços que priorizam o atendimento do idoso no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei estabelece o uso de símbolo identificador da pessoa idosa, livre de conteúdo depreciativo e pejorativo, em todos os locais e serviços que priorizam o atendimento do idoso no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º O uso do símbolo identificador da pessoa idosa só será permitido com finalidade de:

I - assinalar prioridade; ou

II - indicar local ou serviço habilitado no atendimento da pessoa idosa.

Art.3º O símbolo identificador da pessoa idosa deverá ser colocado em local visível ao público, não sendo permitida nenhuma modificação ou adição ao pictograma definido no ANEXO I desta Lei.

Art.4º Os locais que utilizarem o símbolo apresentado no ANEXO II desta Lei deverão substituí-lo gradativamente pelo símbolo apresentado no ANEXO I.

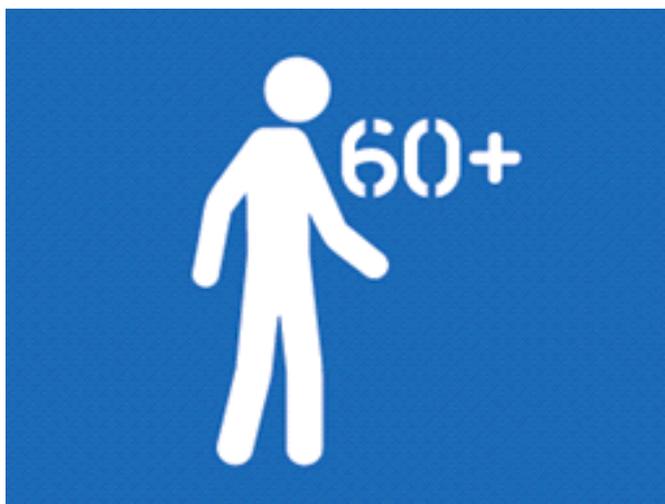
Art.5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para garantir sua fiel execução.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO - I
(Instituído pelo art. 3º)



ANEXO – II
(Instituído pelo art. 4º)



São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 637/2021, de 08 de novembro de 2021.

Autoriza cessão de Servidor à unidade do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte instalada no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 01/2019, c/c Ofício nº 819/2021-GAC,

RESOLVE:

Art.1º Autoriza a cessão da servidora BÁRBARA DAYANE DE VASCONCELOS NEVES, Matrícula nº 011339, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte/RN, mais propriamente perante a unidade de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 1 (hum) ano.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal